



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ALTERAÇÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 07/03/2023

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação: **Alteração de Portaria** no subitem 14.1.1 do Edital. Data de abertura e horário permanecem inalterados. As demais Cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Processo Administrativo: 011/2023.

ALTERAÇÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 14/02/2023

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação: **RETIFICAÇÕES GERAIS** no conteúdo deste Edital e seus Anexos, bem como do **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em arquivo anexo a este Edital, com a seguinte denominação: “Pregão Eletrônico 002/2023 – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – FEVEREIRO 2023”. Data de abertura: 07/03/2023, às 08h30min. As demais Cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Processo Administrativo: 011/2023.

SUSPENSÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 09/02/2023

*O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

ALTERAÇÃO DE EDITAL – PUBLICADO EM 30/01/2023

*O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação: **RETIFICAÇÕES GERAIS** nos LOTES inseridos no Anexo I e no **TERMO DE REFERÊNCIA** disponível em arquivo anexo a este edital. Data de abertura: 10/02/2023, às 08:30 horas. As demais Cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Processo Administrativo: 011/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Publicado em 24/01/2023

***O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação. Processo Administrativo: 011/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Município de Bento Gonçalves

Secretaria Municipal de Finanças

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023

Tipo de julgamento: menor preço global para todos os lotes

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº 11/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global para todos os lotes, objetivando a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, nos termos expressos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 10.504, de 13 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 07 de março de 2023.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h50min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, para **IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO e MANUTENÇÃO**, com suporte técnico e acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas para a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Entidade FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria do Servidor, Fundação Casa das Artes, que deverão estar desenvolvidas em “Ambiente Web”, com provimento de Data Center pela licitante vencedora, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico conforme especificações pelo prazo de 12 meses, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Comunicação, e nos termos deste edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que integram esta licitação.

2.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado conforme descrição do ANEXO I deste Edital e especialmente e integralmente nos termos disciplinados no conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos anexos a este edital, disponíveis no site do Município.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO e etc.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

~~**4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (Anexo V), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**~~

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação do **valor unitário, valor total para cada item, valor total geral para cada lote e valor total global para todos os lotes**, englobando a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços necessários, em total observância às exigências contidas no Termo de Referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

5.2.2. Por se tratar de julgamento global para todos os lotes, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem todos os lotes, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3. A proposta deverá avaliar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA TODOS OS LOTES, sendo que é imprescindível que haja apenas 1 (uma) empresa vencedora para todos os lotes.

5.2.4. A proposta deverá ser cadastrada com o número de CNPJ da empresa participante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importará sua desclassificação, de acordo com o § 5º, do art. 30, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, já que vedada a identificação dos licitantes até o término da fase competitiva.

5.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar **declaração firmada por contador ou técnico contábil (Anexo III)**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**

5.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, (conforme modelo no Anexo II deste Edital);

c) Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, (conforme modelo Anexo II);

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo Anexo II);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves, (conforme modelo Anexo II);

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste e comprove a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como seja compatível em características, quantidades de módulos e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deve informar claramente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS COMPATÍVEIS COM AS ÁREAS/MÓDULOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, sendo admitido o somatório de atestados.

- O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços); localização; quantitativos; nome da pessoa responsável indicada para contatos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- No atestado deverá existir a menção aos módulos contratados no órgão emissor.

6.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

6.3. Os documentos solicitados poderão ser anexados com **assinatura digital** ou com **barra informativa** que contenha chave ou código de **verificação**; documentos assinados manualmente serão diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o **item 5.4 deste Edital**;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço total global para todos os lotes do Anexo I, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 5.4 deste Edital** e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o detentor, ou proclamado o resultado sem que haja um detentor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso em **até 20 (vinte) minutos**.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também **via plataforma do Pregão Online Bannisul**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, realizados os **TESTES DE CONFORMIDADE**, conforme regulamentação expressa no Termo de Referência que segue disponibilizado em arquivo anexo a este edital (subitem 11.6), e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.1.1. Os testes serão executados mediante a coordenação dos membros da Comissão Especial de Avaliação, conforme Portaria nº 95.548/2023, de 02 de março de 2023.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, preferencialmente na forma digital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados no momento da assinatura do contrato, conforme subitem 18.1 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Bento Gonçalves e a licitante vencedora será para prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver interesse do Município.

16.2. Os valores propostos somente sofrerão reajustes após o período de 1 (um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- a) O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido:	162
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação:	2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo:	5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390400600000000000 - Locação de software
Código Reduzido:	162
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação:	2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo:	5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390400700000000000 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares
Código Reduzido:	162
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação:	2206 - Manutenção das Atividades



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390402100000000000 - Serviços técnicos profissionais de t.i.c.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a execução dos serviços, bem como mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização.

17.2.1. A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação dos serviços.

17.2.2. A licitante vencedora suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

17.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

17.6. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

18. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão obedecer aos prazos, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.

18.1.1. A licitante deve acompanhar a emissão do empenho pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

18.2. No caso de a execução dos serviços estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização serão designados no momento da assinatura do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

19.1.1. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

19.1.2. Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.1.3. Pela não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

19.1.4. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

19.1.5. A recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

19.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- b)** apresentação de documentação falsa;
- c)** retardamento na execução do objeto;
- d)** não manutenção da proposta ou lance verbal;
- e)** comportamento inidôneo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

f) fraude ou falha na execução do contrato.

19.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

19.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.3. É de responsabilidade da licitante vencedora o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 21.4.** Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.
- 21.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 21.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão pública, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 21.7.** Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
- 21.8.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br> – Link ‘Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

21.9. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência (disponível em arquivo anexo a este edital);

Anexo II – Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo III – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Bento Gonçalves, 13 de fevereiro de 2023.

BERNARDO ZANETTI

Secretário Municipal de Finanças adjunto



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parecer Jurídico:

Este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, foi analisado e aprovado em 13/02/2023 pela Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. **Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.**

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183

AUTORIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Sistemas Integrados de Gestão Pública.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

Lote 01: LOCAÇÃO MENSAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE INTERNO		
5	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
6	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
7	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
8	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE FROTA		
9	FOLHA DE PAGAMENTO		
10	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (MENSALIDADE)		
11	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
12	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
13	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
14	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO E CURSOS		
15	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PREVIDENCIÁRIO		
16	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		
17	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (MENSALIDADE)		
18	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU E TAXAS		
19	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ITBI E TAXAS		
20	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ISSQN E TAXAS		
21	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO REDESIM		
22	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DÍVIDA ATIVA		
23	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE CEMITÉRIO		
24	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE OBRAS		
25	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO RECEITAS DIVERSAS		
26	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
27	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DOMICÍLIO ELETRÔNICO		
28	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA		
29	SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA VIA WEB (MENSALIDADE)		
30	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO NOTA FISCAL PREMIADA		
31	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA		
32	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SIMPLES NACIONAL		
33	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GERENCIAMENTO FISCAL		
34	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCURADORIA		
35	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO LEGISLAÇÃO		
36	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
37	MODULO OUVIDORIA (SISTEMA NUVEM)		
38	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCESSO DIGITAL		
39	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AUTOATENDIMENTO		
40	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
41	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)		
42	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO APP (APLICATIVO ANDROID E IOS)		
43	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SERVIÇOS PÚBLICOS		
44	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO AMBIENTAL		
45	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO SOCIAL		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

46	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AGRICULTURA		
47	FERRAMENTA GED GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS		
48	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 02: LOCAÇÃO MENSAL - CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
49	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
50	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
51	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
52	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
53	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
54	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
55	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE FROTA		
56	FOLHA DE PAGAMENTO		
57	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (MENSALIDADE)		
58	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
59	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCURADORIA		
60	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO LEGISLAÇÃO		
61	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
62	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
63	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL DO CIDADÃO		
64	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 03: LOCAÇÃO MENSAL - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – FAPSBENTO

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
65	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
66	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
67	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
68	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
69	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
70	FOLHA DE PAGAMENTO		
71	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PREVIDENCIÁRIO		
72	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
73	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
74	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL DO CIDADÃO		
75	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 04: LOCAÇÃO MENSAL - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES BENTO GONÇALVES

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
76	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
77	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
78	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
79	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
80	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
81	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
82	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
83	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		
84	FOLHA DE PAGAMENTO		

Lote 05: SERVIÇOS ÚNICOS (PREFEITURA)

Item	Descrição	Quantidade	Valor
------	-----------	------------	-------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

			R\$
85	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 06: SERVIÇOS ÚNICOS (CÂMARA DE VEREADORES)			
Item	Produto – Descrição	Quantidade	Valor R\$
86	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 07: SERVIÇOS ÚNICOS (FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - FAPSBENTO)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
87	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 08: SERVIÇOS ÚNICOS (FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES)			
Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor R\$
88	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 09: TÉCNICO RESIDENTE			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
89	UM TÉCNICO RESIDENTE PARA CONFIGURAÇÃO, MANUNTENÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS ÀS ÁREAS CONTRATADAS		
90	UM TÉCNICO RESIDENTE PARA CONFIGURAÇÃO, MANUNTENÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS ÀS ÁREAS CONTRATADAS		
Lote 10: HORAS TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
91	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO, REALIZADOS POR TECNICOS NÃO RESIDENTES		
92	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE BANCO DE DADOS		
93	SERVIÇO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO EM INFORMÁTICA PARA MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA WORKFLOW PARA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE RH, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS E OUVIDORIA		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(Modelo)

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada(endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, **responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que, até a presente data:**

- 1 – Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- 3 - Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- 4 - Cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 5 - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves.

Local e Data

Nº de CNPJ e assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Modelo)

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico

PREÂMBULO

De um lado: o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mal. Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

De outro lado:, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**,

fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2012, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 10.504/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta no Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico e no **Processo Administrativo nº 11/2023**, protocolado sob o nº 25.715, em 14 de dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste, a contratação de empresa especializada em Sistemas Integrados de Gestão Pública, para implantação, locação, migração e manutenção, com suporte técnico e acompanhamento permanente e provimento de licenciamento de programas para a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Entidade FAPSBENTO – Fundo de Aposentadoria do Servidor e Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves, que deverão estar desenvolvidas em “Ambiente Web”, com provimento de Data Center pela **CONTRATADA**, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme solicitação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação e conforme descritivo técnico e documentos constantes no Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e anexação e que devem ser observados para a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - O objeto desta contratação deverá corresponder as descrições do ANEXO I do Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico e, principalmente, de forma integral aos termos disciplinados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO e etc.

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de:

Lote 01: LOCAÇÃO MENSAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
2	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
3	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
4	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE INTERNO		
5	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
6	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
7	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
8	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE FROTA		
9	FOLHA DE PAGAMENTO		
10	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (MENSALIDADE)		
11	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
12	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ESTÁGIO PROBATÓRIO		
13	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
14	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO E CURSOS		
15	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PREVIDENCIÁRIO		
16	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		
17	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (MENSALIDADE)		
18	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU E TAXAS		
19	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ITBI E TAXAS		
20	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ISSQN E TAXAS		
21	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO REDESIM		
22	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DÍVIDA ATIVA		
23	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO DE CEMITÉRIO		
24	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE OBRAS		
25	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO RECEITAS DIVERSAS		
26	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
27	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DOMICÍLIO ELETRÔNICO		
28	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA		
29	SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA VIA WEB (MENSALIDADE)		
30	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO NOTA FISCAL PREMIADA		
31	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA		
32	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SIMPLES NACIONAL		
33	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GERENCIAMENTO FISCAL		
34	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCURADORIA		
35	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO LEGISLAÇÃO		
36	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
37	MODULO OUVIDORIA (SISTEMA NUVEM)		
38	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCESSO DIGITAL		
39	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AUTOATENDIMENTO		
40	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
41	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL INSTITUCIONAL (WEBSITE)		
42	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO APP (APLICATIVO ANDROID E IOS)		
43	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SERVIÇOS PÚBLICOS		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

44	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO AMBIENTAL		
45	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO GESTÃO SOCIAL		
46	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO AGRICULTURA		
47	FERRAMENTA GED GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS		
48	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 02: LOCAÇÃO MENSAL - CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
49	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
50	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
51	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
52	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
53	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
54	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
55	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO CONTROLE DE FROTA		
56	FOLHA DE PAGAMENTO		
57	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO (MENSALIDADE)		
58	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
59	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PROCURADORIA		
60	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO LEGISLAÇÃO		
61	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO		
62	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
63	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL DO CIDADÃO		
64	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 03: LOCAÇÃO MENSAL - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – FAPSBENTO

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
65	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
66	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
67	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
68	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
69	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
70	FOLHA DE PAGAMENTO		
71	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PREVIDENCIÁRIO		
72	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
73	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
74	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PORTAL DO CIDADÃO		
75	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		

Lote 04: LOCAÇÃO MENSAL - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES BENTO GONÇALVES

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
76	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL		
77	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO FINANCEIRO		
78	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE - MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
79	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		
80	SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO (MENSALIDADE)		
81	CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MATERIAIS		
82	PORTAL TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
83	FERRAMENTA DE BUSINESS INTELLIGENCE – BI		
84	FOLHA DE PAGAMENTO		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Lote 05: SERVIÇOS ÚNICOS (PREFEITURA)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
85	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 06: SERVIÇOS ÚNICOS (CÂMARA DE VEREADORES)			
Item	Produto – Descrição	Quantidade	Valor R\$
86	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 07: SERVIÇOS ÚNICOS (FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - FAPSBENTO)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
87	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 08: SERVIÇOS ÚNICOS (FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES)			
Item	Produto - Descrição	Quantidade	Valor R\$
88	DIAGNÓSTICO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO.	01	
Lote 09: TÉCNICO RESIDENTE			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
89	UM TÉCNICO RESIDENTE PARA CONFIGURAÇÃO, MANUNTENÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS ÀS ÁREAS CONTRATADAS		
90	UM TÉCNICO RESIDENTE PARA CONFIGURAÇÃO, MANUNTENÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES RELACIONADAS ÀS ÁREAS CONTRATADAS		
Lote 10: HORAS TÉCNICAS DE CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CONSULTORIA			
Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
91	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO, REALIZADOS POR TECNICOS NÃO RESIDENTES		
92	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE BANCO DE DADOS		
93	SERVIÇO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO EM INFORMÁTICA PARA MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA WORKFLOW PARA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE RH, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS E OUVIDORIA		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo único – No valor ajustado estão inclusos os custos com recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, após a execução dos serviços, bem como mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

Parágrafo Sexto - As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constante na proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Sétimo - Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos na conta informada no Processo Administrativo nº 011/2023 (Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico), a qual deverá ser em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 162
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390400600000000000 - Locação de software

Código Reduzido: 162
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação: 2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390400700000000000 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares

Código Reduzido: 162
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação: 2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo: 5000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390402100000000000 - Serviços técnicos profissionais de t.i.c.

DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão obedecer aos prazos, condições, exigências e obrigações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deve acompanhar a emissão do empenho pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

Parágrafo Segundo - No caso de a execução dos serviços estar em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato e no respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada a **CONTRATADA** que ficará obrigada a refazê-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os valores propostos somente sofrerão reajustes após o período de 12 (doze) meses, mediante requerimento, com base na variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não desenvolver a contento suas atividades.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – Os serviços serão prestados / entregues sob a orientação da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 002/2023 – Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** designa os servidores como responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização dos serviços e da execução deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, será aplicada multa moratória na razão de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

b) pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) pela não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

III – Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

IV - As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

V – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o **CONTRATANTE** poderá descontar o valor de pagamentos que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Bento Gonçalves,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Processo Administrativo nº 011/2023
Protocolo nº 25.715, de 14.12.2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA